



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1353

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1353

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.654, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Decreta ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o feriado Nacional do dia 21 de fevereiro (Carnaval);

DECRETA: -

Art. 1º Fica Decretado "PONTO FACULTATIVO" no dia 20 de fevereiro de 2023, e também o período da manhã do dia 22 de fevereiro de 2023, retornando as atividades normais a partir das 13h00min, para o Funcionalismo Público Municipal.

Art. 2º Trabalharão normalmente os setores de Coleta de Lixo, Saúde, Vigias, Prainha Municipal, Área de Lazer Municipal e outros que forem solicitados pelos responsáveis dos setores.

Art. 3º Os Servidores municipais poderão ser convocados a qualquer momento por seu Superior direto em caso de emergência ou outras necessidades que necessite urgência.

Art. 4º O presente Decreto não se aplica aos servidores municipais cedidos ou designados para exercerem suas atribuições em outros órgãos da administração direta ou indireta da União ou do Estado, ficando os mesmos vinculados as determinações daqueles órgãos.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 13 de fevereiro de 2023.

- **ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA** -
Prefeito

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

- **ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS** -
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 2.655, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre as determinações relacionadas ao "Índia Folia 2023" e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público estabelecer normas preventivas para a realização de eventos com maior segurança à população, e

CONSIDERANDO as recomendações feitas pela Polícia Militar no Ofício nº 16BPMI – 059/1000/23.

DECRETA: -

Art. 1º Fica **PROIBIDA** a venda de bebidas alcóolicas aos menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 2º Fica **PROIBIDO**, no espaço correspondente ao Balneário Municipal de Indiaporã, nos dias da realização do evento "Índia Folia 2023" (entre os dias 18 a 21 de fevereiro de 2023) a entrada dos visitantes, portando armas de fogo e qualquer recipiente de vidro.

Art. 3º Fica **PROIBIDA** a venda/fornecimento de qualquer tipo de produto, em recipientes de vidro, bem como, a utilização de qualquer utensílio (faca, garfos e espetos) que não sejam de plásticos por parte da empresa responsável pela exploração do "QUIOSQUE RESTAURANTE DO BALNEÁRIO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ".

Art. 4º Fica **PROIBIDA**, nas áreas correspondentes aos quiosques do Balneário, a utilização de qualquer recipiente de vidro, bem como, utensílios perfurocortantes, tais como, **vasilhas, facas de qualquer tamanho, talheres, pratos, copos, espetos**, etc.

Parágrafo único: No espaço correspondente aos quiosques, somente será **PERMITIDA** a utilização de recipientes e talheres de plástico, ou bebidas acondicionadas em latas.

Art. 5º Fica **PERMITIDA** a entrada de cooler, caixa térmica, isopor ou qualquer outro recipiente acondicionando bebida, mediante permissão de revista pela segurança do local.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 13 de fevereiro de 2023.

- **ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA** -
Prefeito

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

- **ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS** -
Secretário Municipal de Administração e Planejamento